

**Jornal Oficial do Município—Ano XXVIII - Nº. 1.226 Carrapateira - PB, 15 de setembro de 2026 –
EDIÇÃO EXTRA**

Município de Carrapateira



Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Março de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXVIII - Nº. 1.226 Carrapateira -
PB, 15 de setembro de 2026 – **EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 067/2026 - GAB/PREF

Institui e nomeia a Comissão Técnica Municipal de Apoio à Elaboração do Plano Municipal de Educação de Carrapateira/PB - PME 2027-2037, define sua composição, competências e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação e orienta a elaboração dos planos decenais de educação pelos entes federativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010, de 25 de agosto de 2026, que regulamenta o processo de elaboração, participação social, sistematização, aprovação, monitoramento e avaliação do novo Plano Municipal de Educação de Carrapateira/PB - PME 2027-2037 e institui a Comissão Gestora Municipal - COGEM;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 010/2026 prevê o levantamento, a organização e o tratamento de dados educacionais, populacionais, sociais, econômicos, financeiros e territoriais, a avaliação do Plano Municipal de Educação do ciclo anterior e a elaboração de produtos técnicos destinados à análise e validação pela COGEM;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Rede de Assistência Técnica aos Planos de Educação, no âmbito da cooperação entre o Ministério da Educação e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, quanto à necessidade de organização de equipe técnica de apoio aos trabalhos de elaboração dos planos decenais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar suporte técnico permanente à COGEM, com definição de responsabilidades para levantamento de dados, diagnóstico, sistematização, planejamento, organização documental, análise pedagógica e compatibilização financeira e orçamentária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Municipal de Apoio à Elaboração do Plano Municipal de Educação de Carrapateira/PB - PME 2027-2037, de natureza técnica, auxiliar e não deliberativa, com a finalidade de prestar suporte à Secretaria Municipal de Educação e à Comissão Gestora Municipal - COGEM em todas as etapas de elaboração do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Técnica Municipal será composta pelos seguintes membros:

- I. MARIA GRACIELLE VIEIRA PEDROZA - Coordenadora da Comissão Técnica e representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- II. INGRAÇA FERREIRA DOS RAMOS - Coordenadora-Adjunta e representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- III. FRANCISCA DA SILVA BATISTA - Professora e Coordenadora Pedagógica, responsável pelo Censo Escolar, dados e indicadores educacionais e pelos programas de alfabetização desenvolvidos pelo Município em parceria com o Estado da Paraíba;
- IV. DIANA CARDOSO DANTAS ARARUNA - Orientadora Pedagógica, responsável pelo apoio à análise pedagógica e à organização das informações relacionadas aos processos de ensino e aprendizagem;
- V. MARIA EDUARDA PEREIRA BEZERRA - responsável pelo apoio nas atividades de planejamento, administração, documentação, organização e preservação dos registros do processo;
- VI. CÍCERO MARCOS MENESES DA SILVA - responsável pelo apoio às análises financeiras e orçamentárias da Educação e à compatibilização das propostas com os instrumentos municipais de planejamento e orçamento;
- VII. ROZILENE DOS RAMOS SILVA - Supervisora e atual Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME, responsável pelo apoio à articulação pedagógica, normativa e institucional necessária aos trabalhos técnicos.

§ 1º A coordenação dos trabalhos será exercida por Maria Gracielle Vieira Pedroza e, em suas ausências ou impedimentos, pela Coordenadora-Adjunta Ingraça Ferreira dos Ramos.

§ 2º A participação de membros que também integrem a COGEM não altera nem acumula as competências próprias de cada instância, devendo ser preservada a distinção entre as atividades técnicas de apoio e as atribuições deliberativas da Comissão Gestora.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica Municipal:

- I. elaborar e organizar instrumentos de levantamento, coleta, conferência e sistematização das informações necessárias ao PME;
- II. levantar, organizar e consolidar dados educacionais, populacionais, sociais, econômicos, financeiros, orçamentários e territoriais do Município;
- III. utilizar prioritariamente dados e indicadores oficiais, inclusive do Censo Escolar, Inep, IBGE, FNDE, Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, sistemas municipais e demais bases oficiais pertinentes;
- IV. organizar a avaliação da implementação, dos resultados, dos indicadores e das metas do Plano Municipal de Educação do ciclo anterior;
- V. apoiar a elaboração do Diagnóstico da Educação de Carrapateira, com tabelas, quadros, gráficos, séries históricas, indicadores e análises situacionais;
- VI. apoiar a análise da situação do Município em relação aos objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação e às prioridades educacionais locais;
- VII. sistematizar informações pedagógicas referentes à educação infantil, ensino fundamental, alfabetização, educação especial, educação integral, rendimento, frequência, abandono, reprovação, distorção idade-ano, avaliações e demais dimensões necessárias;

Jornal Oficial do Município—Ano XXVIII - Nº. 1.226 Carrapateira - PB, 15 de setembro de 2026 –
EDIÇÃO EXTRA

- VIII. organizar e sistematizar as informações financeiras e orçamentárias relacionadas à Educação, observando sua compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA;
- IX. elaborar versões preliminares de textos, quadros de metas, estratégias, indicadores, prazos, responsáveis e demais produtos técnicos para apreciação da COGEM;
- X. apoiar a organização das consultas, reuniões, audiência pública e demais mecanismos de participação social, bem como sistematizar as contribuições recebidas;
- XI. preparar minutas técnicas do Documento-Base, do Relatório Técnico-Diagnóstico, dos anexos e dos demais documentos necessários ao processo de elaboração do PME;
- XII. organizar e preservar atas, listas de presença, formulários, planilhas, bases de dados, documentos, registros e demais evidências do processo;
- XIII. encaminhar à COGEM os produtos técnicos elaborados para análise, discussão, validação e deliberação.

Art. 4º Os produtos, diagnósticos, minutas, quadros, relatórios e demais documentos elaborados pela Comissão Técnica serão submetidos à análise e à validação da COGEM, não produzindo decisão final por si mesmos.

Parágrafo único. É vedado à Comissão Técnica decidir isoladamente metas, estratégias, prioridades, indicadores, compromissos ou encaminhamentos que sejam de competência da COGEM, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do Chefe do Poder Executivo ou de outros órgãos legalmente competentes.

Art. 5º Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão Técnica poderá solicitar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, informações e documentos às unidades escolares, aos órgãos municipais e às demais instituições públicas, observadas as normas de acesso à informação, proteção de dados pessoais e sigilo legal.

Art. 6º A Comissão Técnica poderá contar com colaboração de servidores, profissionais e representantes de outras áreas, bem como com apoio técnico externo regularmente contratado pelo Município, quando necessário, sem que tal participação lhes confira condição de membro deliberativo da COGEM.

Art. 7º A participação dos membros na Comissão Técnica será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional específica pela atuação na Comissão, sem prejuízo das atribuições funcionais regularmente exercidas.

Art. 8º A Comissão Técnica atuará até a conclusão dos trabalhos técnicos de elaboração do PME 2027-2037, encerrando suas atividades após a publicação da Lei do novo Plano Municipal de Educação e a entrega formal do acervo documental à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Os casos omissos relacionados ao funcionamento da Comissão Técnica serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a COGEM e, quando necessário, a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Carrapateira, Estado da Paraíba, em 14 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente
IARLEY PEREIRA BEZERRA
Prefeito Constitucional